



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2022 – CPL/SEMEC.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE.

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022, O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 30.935.256/0001-51, representada neste ato pela Sr (a). **JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**, Brasileiro, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 7.645.284 SDS/PE e CPF nº 091.930.934-89, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 457, Centro - Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida a Avenida A, S/N, Galpão A, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.0008.831/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, brasileiro (a), Solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP- 55.296-735, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 7.679.226e CPF nº. 071.955.624-41, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos equipamentos emitida pela SEMEC do Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado *por email ou pessoalmente*, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- ### 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER COM 24.000 BTUs, QUENTE E FRIO, SENSOR DE PRESENÇA, BRANCO-TIPO SPLIT; CICLO QUENTE E FRIO.	AGRATO	UNIDADE	10	R\$ 4.227,65	R\$ 42.276,50
VALOR: R\$ 42.276,50						

VALOR TOTAL: 42.276,50 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2985 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 1360 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
	EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 122 1201 2440 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO
	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1916 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / DEMAIS BENS
	MÓVEIS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 361	Educação Fundamental
12 361 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 2470 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
	FUNDAMENTAL
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
12 365	Educação Infantil
12 365 1201	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 2125 0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB
	30% (ENSINO INFANTIL) – PRÉ ESCOLA
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1202 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
12 361 1202 2979 0000 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO
SALÁRIO EDUCAÇÃO

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1420 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 365 1201 1911 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS
DESTINADOS A CRECHE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1480 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DIVERSOS – FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA
030502 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Educação Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
12 361 1201 1918 0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO
ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT 15%

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, 30 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JOSE LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
CPF: 091.930.934-89

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:20008831000117
Dados: 2022.06.01 09:04:30 -03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Representante Legal:

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF: 071.955.624-41